

COVID-19: ENTENDA O QUE É O AUXÍLIO EMERGENCIAL DO GOVERNO FEDERAL

O **Auxílio Emergencial** é uma medida excepcional, disposta na [Lei nº 13.982/20](#), sancionada no último dia 02/04/2020, como resposta do Governo Federal à proteção social da parcela vulnerável da população diante da emergência de saúde causada pelo Coronavírus (Covid-19). A nova Lei traz também parâmetros adicionais para a definição de vulnerabilidade social para fins de concessão do Benefício de Prestação Continuada - BPC (que explicaremos melhor em outra postagem).

Qual valor do auxílio?

R\$ 600,00 mensais, durante o período de 3 meses. O auxílio poderá ser prorrogado pelo Poder Executivo durante o período de enfrentamento da emergência em saúde pública.

Quem tem direito ao auxílio emergencial?

Terá direito quem preencher **cumulativamente os seguintes critérios:**

Maior de 18 anos;

Sem emprego formal ativo;

Não seja titular de benefício previdenciário ou assistencial ou benefício de seguro desemprego ou beneficiário de programa de transferência de renda federal, estadual ou municipal. **Dessa regra se exclui o Programa Bolsa Família (PBF);**

Com renda familiar per capita de ½ salário mínimo (R\$ 522,50) ou que a renda familiar total seja de até 3 salários mínimos (3.135,00);

Que no ano de 2018 não tenha recebido rendimentos tributáveis de até R\$ 28.559,70.

É preciso também cumprir uma das seguintes condições:

Ser microempreendedor individual (MEI);

Ser contribuinte individual do Regime Geral de Previdência Social;

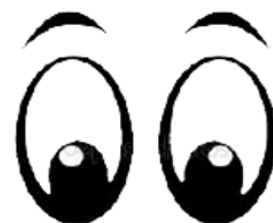
Ser trabalhador informal (empregado, autônomo ou desempregado), inscrito no CadÚnico.

Como receber o auxílio emergencial?

Desde que atenda às regras, o auxílio será pago por instituições financeiras públicas, através de conta poupança (sem apresentação de documentos para abertura de conta e sem tarifas, com direito a uma transferência para outro banco). Essa conta não é passível de emissão de cartão.

O **Auxílio Emergencial** será limitado a dois membros da mesma família, poderá substituir o Bolsa Família (se for vantajoso para o cidadão). A mulher provedora de núcleo monoparental poderá receber duas cotas do auxílio (R\$ 1.200).

Fique
de
olho!



COVID-19: ENTENDA O QUE É O AUXÍLIO EMERGENCIAL DO GOVERNO FEDERAL

A Lei nº 13.982/20 entende como **empregado formal** aquele que possui trabalho firmado pela CLT e todos os agentes públicos, independente de relação jurídica, inclusive ocupantes de cargos temporários. Define também **Renda Familiar** como a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da unidade familiar, eventualmente ampliada por meio de indivíduos que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar. **A renda familiar per capita é a razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.**

Para quem está inscrito no CadÚnico a verificação das condições será por meio do próprio cadastro. Para quem não tem o CadÚnico, mas que têm direito ao Auxílio Emergencial, poderá se cadastrar através do aplicativo e site que será divulgado pela CAIXA ECONÔMICA.

Como sei se estou no CadÚnico?

Através do aplicativo para celular
Meu CadÚnico,
que está disponível para Android e IOS.

A consulta também poderá ser acessada pela internet:

[https://meucadunico.cidadania.gov.br/
meu_cadunico/index.php](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php)

